



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

OF. INP

LEI Nº 36/66

Data:- 26 de maio de 1.966

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

SÚMULA:- Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no exercício vigente, o crédito especial no valor de Cr\$42.000.000 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), para ocorrer com as despesas neste exercício, de execução dos serviços de escoamento de águas pluviais na cidade de Iporã e nos Distritos de Francisco Alves e Cafesal.


Artigo 2º - Nas épocas de medições pelos serviços executados, verificando-se falta de disponibilidade em caixa, fica ainda o Chêfe do Executivo autorizado a emitir títulos correspondente ao custo dos serviços, em favôr da firma credôra até o seu completo resgate.

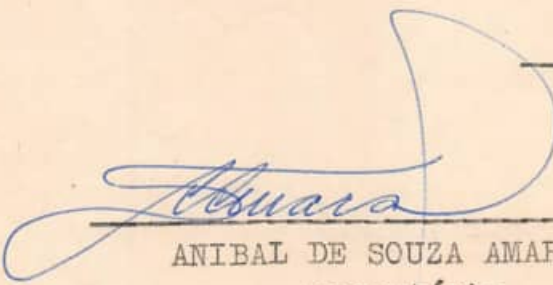
Artigo 3º - Para as despesas com o prosseguimento de referidas obras, não concluídas neste exercício, será consignada verba própria no orçamento para o exercício de 1.967.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da Cota do Artigo 20, da Constituição Federal e excesso de arrecadação neste exercício.

Artigo 5º - Entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 26 de maio de 1966.


LUIZ BOSSO
Prefeito Municipal


ANIBAL DE SOUZA AMARAL
Secretário.

L-2-fl. 92